

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 26/63

Assunto *Credito especial de R\$ 5.000.000,00*

Distribuido à Comissão *Justiça - Finanças e Obras Publicas*

Primeira Discussão *aprovado em 2/8/63 e a emenda de fls 16. P.M.M.*

Segunda Discussão *(nova redação) em 2/8/63. aprovado P.M.M.*

Redação Final *disponde, 2/8/63, e ng. edil Salema aprovado pelo Cons. P.M.M.*

Observações: *Aguardando informações solicitadas ao Executivo em 14-6-963 (Publicado em 27-7-963) Req. urgencia em 26-7-63 - P.M.M.*

Secretaria da Câmara Municipal, em *1º de Junho de 1963*

595/63



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de maio de 1963

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-2011/63

Exmo. Sr.

ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Tenho honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, referente a abertura de crédito especial no valor de Cr\$.5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros) a fim de fazer face às despesas de pavimentação de diversas vias públicas da cidade como: rua Pires Pimentel, Avenida José Gomes da Rocha Leal e Praça Luiz Appezzato.

Com o desenvolvimento que vem se observando em nossa cidade, é indiscutível que as referidas vias e praça (esta onde está sendo construída a Estação Rodoviária de Bragança Paulista) se tornarão os seus principais elos de tráfego, justificando assim, se cuide à sua importância.

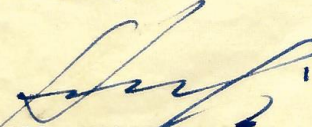
Quanto à fonte para cobertura da despesa com tal empreendimento, dada a imprescindibilidade de manter incólumes certas verbas orçamentárias com destinação específica, este Executivo achou de conveniência apontar o exesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Ainda a respeito do assunto, cabe-se informar - que foi pedido empréstimo suplementar ao Governo do Estado, no valor de Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) - que até o momento não foi concedido.

Assim espera este Executivo dê essa ilustre Edilidade integral apoio ao presente assunto.

No ensejo, apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

*3  
Artigo*

PROJETO DE LEI Nº 26/63

Dispõe sôbre abertura de crédito especial


A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$5.000.000,00 (cinco milhões - de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas de mão - de obra e materiais do serviço de pavimentação da Avenida José Gomes da Rocha Leal, rua Pires Pimentel e Praça Luiz Appezato.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras Públicas  
para os devidos fins.  
Sala de... 31/5/63 em 3 autos  
  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

*João Baptista*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 1963

Parecer N.º .....

Dava relator o Vereador Mauro Lima Valle  
em 3/6/63. *M. L. E.* Presid.

Solicitamos à secretaria, que faz a Prefeitura pedidos de informações a respeito do contrato entre a municipalidade e a concessionária na exploração do serviço e construção da Estação Rodoviária, quanto à obrigação de calçamento da área em que foi construída a Estação Rodoviária, se ela, o calçamento, deverá ser feito pelo concessionário ou pela Prefeitura.

Sala das Sessões - 11-6-63

*M. Lima Valle*



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de junho de 1963.

CABINETE DO PREFEITO

N.º CM-225/63

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao prezado ofício n. 148/63, de 12 deste, no qual V. Excia. solicita a este Executivo, a pedido do nobre Vereador Mauro Leme Valle, esclarecimentos relativos / ao contrato celebrado entre a Municipalidade e os concessionários na exploração dos serviços e construção da Estação Rodoviária, tenho a honra de informar o seguinte:


Pela cláusula 6ª do referido contrato, ficou esta / Municipalidade com a obrigação de fazer, antes do término das obras da aludida Estação, a calçada e calçamento da praça onde a mesma se localizaria, bem como de providenciar, no mesmo prazo, a iluminação do logradouro e entregar a rua Pires / Pimentel em condições normais de tráfego, de forma a permitir o atingimento da Variante do Taboão pelos veículos.

Para maior esclarecimento, tomo a liberdade de / transcrever, "ipsis literis", a referida cláusula:

"6ª - A "COMODANTE" obriga-se a fazer, antes do / término das obras da Estação Rodoviária, a calçada e calçamento da praça onde esta se localizará, bem como a providenciar, no mesmo prazo, a iluminação / do dito logradouro, assim como a entregar a rua Pires Pimentel de forma a que os veículos alcancem a variante do Taboão em condições normais de tráfego"

Confiante em ter atendido, na sua inteireza, a solicitação formulada, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração

Atenciosas Saudações

  
ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten signature]*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*O projeto é legal, nada a referir.*

*14/6/63*

*[Signature]*  
*N. J. Salema*

*[Signature]* 19.7.63

*[Large handwritten scribbles]*




# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O preçito é ilegal. - Fez a Prefeitura com a concessionária um contrato nolo de pleno direito. - Não poderia a Executive assumir com a concessionária obrigações que não foram aprovadas pelo Conselho Municipal. - que está dada a "natureza" do negócio prepositadamente não teve conhecimento.

Ans 18.4.63.  -



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer ao Projeto de Lei n.º 26/63

A medida do sr. P. M. solicitando crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para pavimentação da Praça Luiz Spozato, Rua Pius Summuel e Av. J. J. Rocha Leal é digna de apoio, pois trata-se de concluir obras iniciadas, cuja paralisação ~~inimta~~ prejudicaria, não só o plano de obras da Prefeitura, como também mereceria de muito aquele serviço.

A Comissão de Finanças, pelo seu Presidente não pode, entretanto, ~~se~~ silenciar diante da forma como vem sendo apresentados os recursos de esbeltação de créditos solicitados.

Dentre as formas constantes do Decreto 2416, não quem tange a recursos de esbeltação, não ~~autoriza~~ considerar como recurso excesso de arrecadação a se verificar.

Sala das Sessões, 14/6/1963

Juno Welch  
Presidente de C.F.O.

De acordo com o parecer do relator  
14/6/63 Jllleij





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Nada a opinar quanto a aprovação do presente projeto de lei, embora emenda com o n. Relator, no tocante aos recursos. Porém, a Casa, levando em conta a necessidade da obra a ser executada, tem acerbido esse recurso.

*[Handwritten signature]*

De acordo com o relator

Alvares - em 25-6-63

*[Large handwritten scribbles]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Sou de parecer favorável ao crédito especial de R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas de pavimentação da Praça Luiz Apezzeato, onde se encontra a estação Rodoviária em face de acabamento e continuação de calçamentos da Rua Luis Timentel e a Avenida José Gomes da Rocha Real, de acordo com o projeto de lei N.º 26/63, discordando no entretanto do modo de proceder com as arrecadações das prestações dos calçamentos já feitos que não reveste em continuação ao mesmo, e sim empregados em outras modalidades,

Sala das Seções, 14 de Junho de 1963

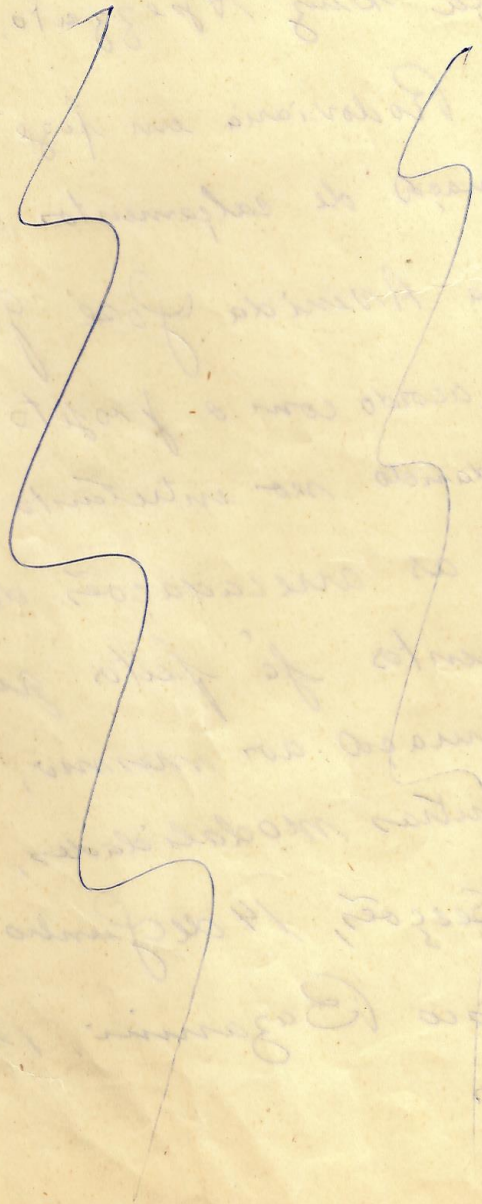
Francisco Bazarini, Presidente  
e relator



Faltiguo o parecer dado como  
Presidente da C.F.O.

Sala das Sessões, 14/6/1963

Julio Vilch  
Membro C. Obras



*Angelo Magrini*

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 31 de Maio de 1963

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-204/63.

Exmo. Sr.

ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluído projeto de lei, referente a abertura de crédito especial no valor de Cr.\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de fazer face às despesas de pavimentação de diversas vias públicas da cidade como: rua Pires Pimentel, Avenida José Gomes da Rocha Leal e Praça Luiz Apezato.

Com o desenvolvimento que vem se observando em nossa cidade, é indiscutível que as referidas vias e praça (esta onde está sendo construída a Estação Rodoviária de Bragança Paulista) se tornarão os seus principais elos de tráfego, justificando assim, se cuide à sua importância.

Quanto à fonte para cobertura da despesa com tal empreendimento, dada a imprescindibilidade de manter incólumes certas verbas orçamentárias com destinação específica, este Executivo achou de conveniência apontar o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Ainda a respeito do assunto, cabe-se informar que foi pedido empréstimo suplementar ao Governo do Estado, no valor de Cr.\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) que até o momento não foi concedido.

Assim espera este Executivo de essa ilustre Edilidade integral apoio ao presente assunto.

No ensejo, apresento a V.Excia. os meus protestos / de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a) ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Subscrever*

- PROJETO DE LEI Nº 26/63 -

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas de mão de obra e materiais do serviço de pavimentação da Avenida José Gomes da Rocha Leal, rua Pires Pimentel e Praça Luiz Appezzato.

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com o ex - cesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) ÂNGELLO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL".

"AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS, em 3 autos, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 1963

ARNALDO MARTIN NARDY - PRESIDENTE DA CÂMARA".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o Vereador Mauro Leme Valle.

a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente - em 3/6/963

PARECER DO RELATOR

Solicitamos à Secretaria, que faça à Prefeitura pedido de informação a respeito do contrato entre a Municipalidade e a Concessionária na exploração dos serviços e construção da Estação Rodoviária, quanto à obrigação de calçamento da área em que foi construída a Estação Rodoviária, se ele, o calçamento, deverá ser feito pelos concessionários ou pela Prefeitura.

a) Mauro Leme Valle - 11/6/963.

(RESPOSTA DO EXECUTIVO AO PEDIDO ACIMA MENCIONADO)

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA,

Bragança Paulista, 14 de junho de 1963

Gabinete do Prefeito

Nº C/M-225/63.

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Em atenção ao prezado ofício n.148/63, de 12 dêste, no qual V.Excia. solicita a êste Executivo, a pedido do nobre Vereador Mauro Leme Valle, esclarecimentos relativos ao contrato celebrado entre a Municipalidade e os concessionários na exploração dos serviços e construção da Estação Rodoviária, tenho a honra de informar o seguinte:

Pela cláusula 6ª do referido contrato, ficou esta Municipalidade com a obrigação de fazer, antes do término das obras da aludida Estação, a calçada e calçamento da praça onde a mesma se localizaria, / bem como de providenciar, no mesmo prazo, a iluminação do logradouro a entregar a rua Pires Pimentel em condições normais de tráfego, de forma a permitir o atingimento da Variante do Taboão pelos veículos.

Para maior esclarecimento, tomo a liberdade de transcrever, "ipsis literis", a referida cláusula:

"6ª - A "COMODANTE" obriga-se a fazer, antes do término das obras da Estação Rodoviária, a calçada e calçamento da praça onde esta se localizará, bem como a pro

17  
Pires

providenciar, no mesmo prazo, a iluminação do dito logradouro, assim como a entregar a rua Pires Pimentel de forma a que os veículos alcancem a variante do Taboão em condições normais de tráfego".

Confiante em ter atendido, na sua inteireza, a solicitação formulada, aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

A) ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL".

PARECER DO RELATOR, CONFORME A INFORMAÇÃO PRESTADA

O projeto é legal. Nada há a opôr.

- a) Mauro Leme Valle - Membro e Relator - em 14/6/963
- a) Nilo Torres Salema - Membro
- a) Celso de Fiore - Membro -

PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto é ilegal.- Fez a Prefeitura com a Concessionária um contrato nulo de pleno direito.- Não poderia o Executivo assumir com a Concessionária obrigações que não foram aprovadas pela Câmara Municipal e que esta dada a "natureza" do negocio, propositadamente não teve conhecimento.

- a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente - em 18/7/963.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A medida do sr.Prefeito Municipal solicitando crédito especial de Cr.\$5.000.000,00 para pavimentação da Praça Luiz Apezato, rua Pires Pimentel e Av.José Gomes da Rocha Leal é digna de apóio, pois trata-se de concluir obras iniciadas, cuja paralização prejudicaria, não o plano de obras da Prefeitura, como também encareceria de muito aquele serviço.

A Comissão de Finanças, pelo seu Presidente não pode, entretanto, silenciar diante da forma como vem sendo apresentados os recursos de cobertura de créditos solicitados.

Dentre as formas constantes do Decreto 2416, no que tange a recursos de cobertura, não consideramos como recurso excesso de arrecadação a se verificar.

- a) Julio Vilchez - Presidente - em 14/6/963

De acôrdo com o parecer do relator.

- a) José do Carmo Nini - Membro - em 14/6/963

15  
*Arthur de Próspero*

Nada a opôr quanto a aprovação do presente projeto de lei, embo  
ra concordar com o sr. relator no tocante ao recurso. Porém, a Casa, le-  
vando em conta a necessidade da obra a ser executada, tem acolhido êsse  
recurso.

a) Arthur de Próspero - Membro -

De acôrdo com o relator

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - em 25/6/963

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sou de parecer favoravel ao crédito de Cr. \$5.000.000,00, para fazer  
face as despesas de pavimentação da Praça Luiz Apezato, onde se encontra  
a Estação Rodoviária em fase de acabamento, e continuação de calçamentos  
da rua Pires Pimentél e a Av. José Gomes da Rocha Leal, de acôrdo com o  
projeto de lei nº 26/63, discordando, no entretanto, do modo de proceder  
com as arrecadações das prestações dos calçamentos já feitos que não re-  
vertem em continuação aos mesmos, e sim empregados em outras modalidades.

a) Francisco Bazanini - Presidente e Relator - 14/6/963.

Ratifico o parecer dado como Presidente da Comissão de Finanças.

a) Julie Vilchez - Membro - em 14/6/963.



*Handwritten signature in blue ink at the top right corner.*

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º :

O artigo 1º de Projeto de Lei nº 26/63, passa a ter a seguinte redação :

"ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes da compra, por concorrência pública, de paralelepípedos para calçamento da Avenida da Saudade e Praça Luiz Appezzato."

Sala das Sessões, 26 / 7 / 963

APROVADO  
ENCAMINHE-SE PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões  
26/7/63  
Handwritten signature over the stamp

a) -

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Américo  
Bazani  
Albino  
José Luis Lima



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 2 de A G O S T O de 1963

Parecer N.º .....

### NOVA REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 26/63

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 3.500.000,00 ( três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o correr ao pagamento das despesas provenientes da compra, por concorrência pública, de paralelepípedos - para calçamento da Avenida da Saudade e Praça Luiz - Appezato.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, 2 / 8 / 1963

a) Alguem Leane Leite

*pendente ad hoc*

*Admiral*  
*N. J. Salazar*